



Acordo Individual de Trabalho assinado antes de 13 de novembro não tem os benefícios da Reforma Trabalhista



Prezado colega, Bom dia

O SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais comunica-lhe sobre a assinatura de acordo individual de trabalho e a reforma trabalhista.

O acordo individual de trabalho é uma decisão de livre escolha da empresa laboratorial e não uma obrigatoriedade que tem de cumprir, independente do proponente.

A reforma trabalhista ditada pela Lei 13.467:17 traz muitos e bons benefícios para as empresas laboratoriais, como, por exemplo:

- 1 – Convencionado X Legislado
- 2 – Rescisão do contrato de trabalho sem intervenção do Sindicato dos Empregados
- 3 – Organização da jornada de trabalho
- 4 – Intervalo intrajornada
- 5 – Remuneração por produtividade, desempenho individual
- 6 – Enquadramento do grau de insalubridade
- 7 – Banco de horas anual
- 8 – Modalidade do registro da jornada de trabalho
- 9 – Hora extra com recolhimento do adicional de insalubridade
- 10 – Troca de dia de feriado

Para o Laboratório usufruir destes e de outros benefícios conferidos pela Lei 13.467:17 é necessário que:

**A Lei 13.467:17 esteja
em vigência
A vigência da Lei
13.467:17 se inicia em
13NOV17**

O acordo coletivo assinado antes desta data traz prejuízo imediatos ao Laboratório, impactado negativamente.

Neste caso, ou seja, com a assinatura do acordo individual antes do dia 13 de novembro de 2.017, além de perder os benefícios da Lei 13.467:147, o Laboratório também perde com o seguinte, pelo menos:

1 – Somente na data de término do acordo individual é que se iniciará as negociações dos benefícios da Lei 13.467:17, sendo ainda incerto poder usufruir deles;

2 – Não poderá usufruir dos benefícios da CCT – Convenção Coletiva de Trabalho assinada a partir de 13 de novembro de 2.017;

3 – Deixará de incluir na sua empresa melhores condições de trabalho aos atuais e futuros funcionários garantidas pela Lei 13.467

Negociação da CCT

O SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais está empenhado na negociação das cláusulas da futura CCT, incluindo, mas não se limitando aquelas que ofereçam e garantam estabilidade jurídica para preservar os direitos e os benefícios ofertados pela Lei 13.467:17, para os Laboratórios.

Por intermédio da edição do “Infolab” o SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais presta todos os esclarecimentos aos Laboratórios sobre o andamento das negociações com o Sindicato dos Empregados em Laboratório.

Estas edições também estão disponíveis no site do SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais na internet em www.sindlab.org.br e podem também ser solicitadas pelo (31) 3213-2738 ou pelo secretaria@sindlab.org.br

Conclusão

O SindLab – Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais sugere que o Laboratório avalie os ganhos e benefícios que pode alcançar com um acordo individual, isso é somente para ele, comparados com os garantidos pela Lei 13.467:17 para todas as empresas brasileiras, independente do setor da economia e do porte financeiro.

Atenciosamente,

Humberto Marques Tibúrcio

SindLab

Presidente

Eu fiz minha parte! ®